

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
PORTARIAS	6

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026 MI Nº 25/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de quadra poliesportiva, incluindo remoção de ninhos de pássaros, limpeza e desinfecção, reparo de rede de proteção e manutenção de estruturas metálicas (grades), destinados ao atendimento das necessidades do Município de Taquaral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa vencedora: **PODIUM SOLUCOES LTDA**

CNPJ: 52.982.929/0001-67.

Valor Global: R\$ 11.100.00 (onze mil e cem reais).

Taquaral/SP, 17 de junho de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
MI Nº 25/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de quadra poliesportiva, incluindo remoção de ninhos de pássaros, limpeza e desinfecção, reparo de rede de proteção e manutenção de estruturas metálicas (grades), destinados ao atendimento das necessidades do Município de Taquaral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TAQUARAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº14.133/21, LC nº 123/06 e Decreto Municipal nº 1649/2025, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados no atendimento ao objeto do processo de dispensa de licitação acima especificado.

Taquaral (SP), 17 de Junho de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua do Cafezal, 530 • Taquaral/SP • CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 • administracao@taquaral.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 02/2025**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025**

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo nº 02/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 07/2025, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, estabelecido à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, Taquaral/SP, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.390/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI FERNANDO JACINTO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RGB CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 49.639.590/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**, resolvendo, de comum acordo, formalizar a extinção consensual do vínculo contratual, nos termos das disposições legais aplicáveis e do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 02/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos em assessoria e consultoria na área de recursos humanos, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Pessoal da Administração Municipal, firmado entre as partes, cuja vigência foi prorrogada por meio do Termo Aditivo nº 01/2026, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E MOTIVAÇÃO

A rescisão ora formalizada tem fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a extinção contratual de forma consensual, mediante acordo entre as partes, quando houver interesse público devidamente justificado.

A decisão de promover a rescisão amigável foi ratificada pelo Prefeito Municipal de Taquaral, conforme Termo de Ratificação da Rescisão Consensual datado de 29 de maio de 2026, com fundamento na Justificativa Técnica para Rescisão Consensual elaborada pelo Gestor e pela Fiscal do Contrato.

Conforme apurado nos relatórios administrativos, registros de acompanhamento contratual e manifestações técnicas constantes dos autos, verificou-se que a implementação de novo sistema operacional adotado pela Administração Municipal ocasionou impactos relevantes na dinâmica de execução dos serviços técnicos especializados contratados, exigindo processo de adaptação técnica e operacional mais complexo do que inicialmente previsto.

Constatou-se, ainda, a existência de limitações administrativas e operacionais relacionadas à adequada capacitação dos servidores municipais envolvidos na operacionalização das novas rotinas administrativas implementadas, especialmente diante da indisponibilidade de pessoal suficiente para participação contínua nos processos de treinamento, adaptação e absorção operacional do novo

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200 administracao@taquaral.sp.gov.br



sistema implantado.

As dificuldades operacionais verificadas ocasionaram entraves administrativos, limitações na execução das rotinas internas de recursos humanos, insegurança operacional e comprometimento parcial da eficiência administrativa durante o período de adaptação, tornando inconveniente e inadequada a continuidade da execução contratual nas condições verificadas.

A CONTRATADA manifestou expressamente sua concordância com a extinção amigável do vínculo contratual, reconhecendo as dificuldades operacionais verificadas durante a execução do ajuste e a inviabilidade prática de continuidade da prestação dos serviços nas condições existentes, evidenciando a convergência de vontades entre as partes para formalização da presente rescisão consensual.

Assim, reconhecida a boa-fé das partes e visando à eficiência administrativa, à economicidade, à segurança jurídica e à preservação do interesse público, optou-se pela extinção consensual do vínculo contratual, afastando-se a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em conformidade com o Termo de Ratificação e com a Justificativa Técnica constante dos autos, os pagamentos realizados pela Administração observaram estritamente os serviços efetivamente prestados, executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual competente.

Os valores pagos à CONTRATADA corresponderam às atividades efetivamente desenvolvidas durante a execução contratual, inexistindo, até o presente momento, indícios de pagamento por serviços não executados ou qualquer prejuízo ao erário municipal.

Eventuais ajustes residuais de natureza administrativa ou financeira, caso necessários, serão objeto de apuração específica em procedimento administrativo próprio, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade, boa-fé administrativa, transparência e equilíbrio econômico-financeiro contratual.

As partes declaram que eventual acerto financeiro remanescente observará exclusivamente os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração, nos termos do artigo 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a conclusão das análises administrativas eventualmente necessárias e a quitação de obrigações remanescentes regularmente apuradas, as partes concedem plena, geral e irrevogável quitação quanto ao Contrato Administrativo nº 02/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for, na esfera administrativa, contratual ou judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

Considerando que a presente extinção decorre de dificuldades operacionais verificadas durante a execução contratual, associadas à implantação de novo sistema operacional pela Administração

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200 administracao@taquaral.sp.gov.br



Municipal e às limitações práticas relacionadas à adaptação e capacitação operacional interna, não serão aplicadas penalidades à CONTRATADA, ficando ambas as partes exoneradas de responsabilidades futuras decorrentes do vínculo ora encerrado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo é celebrado em observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, razoabilidade e economicidade, assegurando a transparência e o controle administrativo do ato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Taquaral, 10 de junho de 2026.



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

RODRIGO GALLEGOS BUSNARDO
Assinado digitalmente por RODRIGO GALLEGOS BUSNARDO - 2186628847
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=CERTIFICADO Digital PF-A1, OU=1448179000190, OU=AC Sinculário Municipal, OU=RODRIGO GALLEGOS BUSNARDO 2186628847
Força: E-1 (assinatura de documento)
Localidade:
Data: 2026.06.10 13:22:08 -03'00'
Frase: RG-Testes-Verdade-88888888

RGB CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
RODRIGO GALLEGOS BUSNARDO
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br **DOUGLAS ALEXANDRE BUENO**
Data: 12/06/2026 09:41:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Douglas Alexandre Bueno
CPF nº: 227.***.***-71
RG ou CIN nº: 227.***.***-71

Documento assinado digitalmente
gov.br **ELIANA CRISTINA BARBOSA CASTELO**
Data: 12/06/2026 09:30:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Eliana Cristina Barbosa Castelo
CPF nº: 221.***.***-57
RG ou CIN nº: 29.***.***-8

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200 administracao@taquaral.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº241/2026 - EXONERA A PEDIDO CAMILLY LAUANI BRIGATTI LEÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº241/2026 – Gabinete do Prefeito

**Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 17 de junho de 2026.**

**Dispõe sobre a exoneração a pedido de
CAMILLY LAUANI BRIGATTI LEÃO,
contratada por meio do Processo Seletivo
Simplificado nº 01/2025 para o cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 12 de junho de 2026, **CAMILLY LAUANI BRIGATTI LEÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº223/2026**.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br